

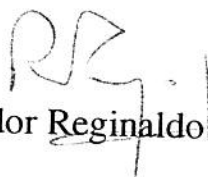
EMENDA Nº 33 / 17

I - Fica alterada a Tabela X do anexo IV do Projeto de Lei Complementar nº 013/17, readequando a alíquota territorial da 1ª Divisão Fiscal, conforme segue:

Espécie	Divisão Fiscal	Valor venal (UFM)	Alíquota %
TERRITORIAL	1	menor ou igual a 15.365	-
		maior que 15.365	3,00
	2	menor ou igual a 15.365	-
		maior que 15.365	2,00
	3	menor ou igual a 15.365	-
		maior ou igual a 15.365	1,20

JUSTIFICATIVA

Demasiada a alíquota de 4% para a primeira divisão, podendo corroer o valor integral do imóvel em pouco tempo.


Vereador Reginaldo Pujol